



Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Anápolis

Avenida Faiaad Hanna, Qd. B, Lt. 08, Cidade Jardim, CEP 75.080-410, Anápolis - GO  
(62) 3327-0652 | [www.oabanapolis.org.br](http://www.oabanapolis.org.br) | [anapolis@oabgo.org.br](mailto:anapolis@oabgo.org.br)



## PORTARIA n.º 079/2022

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, **Subseção de Anápolis**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

### CONSIDERANDO:

A premente necessidade da instituição de Comissões Temáticas com o fito de dar suporte e atender aos anseios dos Advogados, Advogadas, Estagiários e Estagiárias devidamente inscritos em nossa Subseção;

O pedido de vários inscritos para a instituição e parametrização de referidas Comissões;

A missão institucional da OAB perante os mais diversos segmentos sociais;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Instituir, no âmbito da OAB, Subseção de Anápolis, as seguintes Comissões:

- § 1º - Comissão da Liberdade Religiosa;
- § 2º - Comissão de Direito Desportivo;
- § 3º - Comissão de Direito Internacional;
- § 4º - Comissão de Direito Sindical;
- § 5º - Comissão Especial de Combate à Violência contra a Mulher;
- § 6º - Comissão Especial de Direito Educacional;
- § 7º - Comissão Especial de Estudo e Defesa do Porte de Arma.

**Art. 2º** – Alterar o nome das seguintes Comissões:

- § 1º - *Comissão de Direito Digital e Inovação* para **Comissão de Direito Digital, Inovação e Compliance**;
- § 2º - *Comissão de Eventos Esportivos* para **Comissão de Esportes**.

**Art. 3º** – Excluir, no âmbito da OAB, Subseção de Anápolis, as seguintes Comissões:

- § 1º - Comissão de Direito Empresarial Previdenciário;
- § 2º - Comissão de Divulgação;
- § 3º - Comissão de Estudos do Direito do Processo Civil;
- § 4º - Comissão de Oratória;
- § 5º - Comissão do Advogado Assalariado.



Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Anápolis

Avenida Faiaad Hanna, Qd. B, Lt. 08, Cidade Jardim, CEP 75.080-410, Anápolis - GO  
(62) 3327-0652 | [www.oabanapolis.org.br](http://www.oabanapolis.org.br) | [anapolis@oabgo.org.br](mailto:anapolis@oabgo.org.br)




**Art. 4º** – A criação, a alteração de nome, bem como a extinção das Comissões desta Portaria, foi deliberada mediante aprovação unânime da Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, Subseção de Anápolis.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anápolis, 24 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Samuel Santos e Silva**  
Presidente